



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2013 CONVITE Nº 013/2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Industrial Muller e Pré-Moldados Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 05.787.626/0001-03, com sede na Av. Porto Alegre, s/nº, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **ALCEU FRANCISCO MULLER**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.496.990 SSP/PR e do CPF nº 368.863.789-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de estrutura pré-moldada e material de construção, destinados a Secretaria de Indústria e Comércio deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

LOTE: 1 - ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	UN	Pilar pré moldado em concreto armado 0,23x0,23x7,55 + 1,70m, com consoles para duas lajes e estrutura para platibanda.	Micometal	1.154,20	3.462,60
02	02	UN	Pilar pré-moldado em concreto armado 0,23x0,23x8,35 + 1,70m, com consoles para duas lajes e estrutura para platibanda.	Micometal	1.259,50	2.519,00
03	03	UN	Pilar pré-moldado em concreto armado	Micometal	1.340,80	4.022,40



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.106.926/0001-10
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@rline.com.br
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			0,23x0,23x8,95 + 1,70m com consoles para duas lajes e estrutura para platibanda.			
04	03	UN	Pilar pré-moldado em concreto armado 0,23x0,23x9,25 + 1,70m com consoles para duas lajes e estrutura para platibanda.	Micemetal	1.383,00	4.149,00
05	02	UN	Pilar pré-moldado em concreto armado 0,23x0,23x8,15m com consoles para duas lajes.	Micemetal	1.104,90	2.209,80
06	02	UN	Pilar pré-moldado em concreto armado 0,23x0,23x8,65m com consoles para duas lajes.	Micemetal	1.174,90	2.349,80
07	24	UN	Viga pré-moldada em concreto armado 0,15x0,40x4,70m.	Micemetal	626,60	15.038,40
08	20	UN	Viga pré-moldada em concreto armado 0,15x0,40x4,95m.	Micemetal	660,00	13.200,00
09	440	M ²	Vigota treliçada pré-moldada em concreto para pré-laje com aço adicional 08,0mm;	Micemetal	31,40	13.816,00
10	15	UN	Tubo em concreto 0,50x1,00m;	Micemetal	46,00	690,00
11	40	M	Calha, chapa 0,50mm, corte 0,50m;	Micemetal	55,40	2.216,00
TOTAL						63.673,00

LOTE: 2 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	8,00	M ³	Pedra brita nº 1	Britador	54,20	433,60
02	70,00	UM	Cimento SC 50kg	Votoran	26,05	1.823,50
03	08	M ³	Areia média	Guaira	104,80	838,40
04	08	UM	Aço CA 50 8,0 mm, c/ 12 m	Gerdau	19,80	158,40
05	25	UM	Aço CA 50 10,0 mm, c/ 12 m	Gerdau	29,10	727,50
06	15	KG	Arame recozido nº 18	Gerdau	8,00	120,00
07	120	UM	Telha cimento amianto 183x110x0,6cm;	Isdralit	29,85	3.582,00
08	20	UM	Cumeeira 15º cimento amianto, 6mm;	Isdralit	23,95	479,00
09	360	UM	Parafuso telheiro 5/16x110mm;	Comerfix	0,43	154,80



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.106.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

10	6.000	UM	Lajota cerâmica pré-laje;	Pasquali	0,87	5.220,00
TOTAL						13.537,20
TOTAL GERAL						77.210,20

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital CONVITE Nº 013/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 77.210,20 (setenta e sete mil, duzentos e dez reais e vinte centavos)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A entrega correspondente aos objetos acima mencionado será efetuada total, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos objetos, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição dos objetos correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2480	12.135.23.691.2201-2089	0.1.00.000000

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 70.100.920/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 29 de abril de 2013

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....